



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 17/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
EST. DO PARANÁ
PUBLICADO EM / /
REG. LIVRO N.º FLS.
JORNAL

SÚMULA:- Cria Verba Especial para pagamento do Engenheiro Chefe de Departamento de Viação e Transportes:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu / Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 12.614,40 (doze mil seiscentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), destinados a ocorrer pagamentos que serão feitos ao Engenheiro Chefe de Departamento de Viação e Transportes desta Municipalidade no segundo semestre do corrente exercício.

Art. 2º)- Os recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior da presente lei, serão dados de conformidade com o Art. 43, / Item III § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 21 de agosto de 1.974.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOZZO
OFICIAL DE GABINETE